



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº. 11/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A ENTIDADE HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DE CHARQUEADA.

DATA: 06/10/2021

PRAZO: até 06 de outubro de 2022

VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: R\$ 253.920,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais)

PROCESSO: 3250/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHARQUEADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 45.732.013/0001-93, com sede na Praça Antonio D'Alprat, Charqueada/SP, representado pelo Sr. **Rodrigo de Arruda**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 220.966.978-24 e Cédula de Identidade nº 32.031.924-6, residente e domiciliado à Rua Dr. Cesário Motta Filho, nº 222, Centro, Charqueada/SP, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DE CHARQUEADA**, inscrita no CNPJ nº 51.421.279/0001-18, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 70, Centro, Charqueada/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Francisco do Nascimento**, brasileiro, portador do CPF 123.767.938-90 e RG 17.992.069 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua do Rosário, nº 47, Centro, Charqueada/SP, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO Nº 11/2021**, com fundamento no art. 199, §1º da Constituição Federal, Art. 116, §1º da Lei 8666/93, c/c art. 3º, inciso IV e art. 84 inciso II da Lei 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1. O presente Convênio tem como objeto a oferta de exames de ultrassonografia para a população usuários do SUS do Município de Charqueada, pelo período de 12 (doze) meses, mediante transferência de recursos, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho.

2. DAS ATIVIDADES E DO VALOR

2.1. As atividades a serem realizadas pela CONVENIENTE, consiste na realização de exames de ultrassonografia, mediante agendamento pela Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Charqueada, que observará as especificações da Tabela abaixo:

EXAMES	VALOR DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE POR MÊS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Ultrassonografia Simples	R\$ 50,00	350	R\$ 22.160,00	R\$ 253.920,00
Ultrassonografia Doppler	R\$ 100,00			
Ultrassonografia Morfológico	R\$ 140,00			

2.2. O Plano de Trabalho contempla 350 (trezentos e cinquenta) exames, independentemente da classificação do exame, e que serão realizados conforme agendamento/encaminhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

3. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1. O repasse pela CONCEDENTE será realizado em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 22.160,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta reais)** cada uma, a ser pago no dia 15 (quinze) de cada mês, sendo a primeira prevista para o dia 15/10/2021 e a última em 15/09/2022, totalizando o valor global do convenio em **R\$ 253.920,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais)**.

Outubro de 2021	R\$ 22.160,00
Novembro de 2021	R\$ 22.160,00
Dezembro de 2021	R\$ 22.160,00
Janeiro de 2022	R\$ 22.160,00
Fevereiro de 2022	R\$ 22.160,00
Março de 2022	R\$ 22.160,00
Abril de 2022	R\$ 22.160,00
Mai de 2022	R\$ 22.160,00
Junho de 2022	R\$ 22.160,00
Julho de 2022	R\$ 22.160,00
Agosto de 2022	R\$ 22.160,00
Setembro de 2022	R\$ 22.160,00
Total	R\$ 253.920,00

3.2. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

a) Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

c) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

3.3. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

3.4. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

4. FONTE DE RECURSOS

4.1. O pagamento será feito através da seguinte dotação orçamentária:
02.04.01.10.302.0109.2.220000.3.3.90.39.50

5. DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

5.1. O recurso a ser repassado pelo órgão conveniente será utilizado para custear despesas decorrentes da execução das atividades contempladas no presente Plano de Trabalho, especialmente:

DESCRIPTIVO	RECURSO (%)
Pagamento pelos serviços profissionais médicos	80% a 90%
Custeio com insumos (<i>camisinha, gel para ultrassom, papel lençol descartável, papel toalha descartável, luva descartável, avental descartável</i>)	10% a 20%

6. DAS METAS

6.1. O Plano de Trabalho propõe realizar exames de ultrassonografia, compreendendo os exames classificados como *Simples, Doppler e Morfológico*, durante o período de 12 (doze) meses, tendo como meta:

METAS	ATIVIDADE	METODOLOGIA	INDICADORES	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO
Erradicar com a fila de espera de exames de ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde de Charqueada e atender 100% dos encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde.	Para alcançar a meta, a entidade realizará os exames de ultrassonografia, em todas as suas classificações, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Charqueada.	A metodologia para o alcance da meta, é realizar a quantidade de 350 (trezentos e cinquenta) exames por mês, incorporando neste quantitativo, os exames que se encontram na fila de espera, bem como novos pedidos.	- Emissão de Relatório de Encaminhamento. - Emissão de relatório de exames realizados.	Mensal
Garantir atendimento de qualidade, eficiência e com maior acolhimento do paciente.	Para alcançar a meta, os profissionais deverão promover o acolhimento do paciente, prestando as orientações necessárias e realizando o exame em tempo razoável.	A metodologia é estabelecer o tempo mínimo de 10 (dez) minutos para a realização do exame.	Emissão de relatório de exames realizados contendo o tempo de cada exame.	Mensal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

7. DA EXECUÇÃO

7.1. As atividades consistentes na realização de exames de ultrassonografia, serão executadas pela entidade em 02 (duas) vezes por semana, na média de 45 (quarenta e cinco) exames por dia, observando o limite de 350 (trezentos e cinquenta exames) por mês, mediante prévio agendamento/encaminhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de realização nos seguintes dias e horários:

Data, horário e local de atendimento semanal:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
Terça-feira	Das 07:00hs as 16:00hs	Posto de Saúde
Quarta-feira	Das 07:00hs as 16:00hs	Posto de Saúde

8. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

Período de Execução	
Início 06/10/2021	Término 06/10/2022

9. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

9.1. A CONVENIENTE deverá prestar contas no dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, observando em todo caso as disposições da legislação aplicável.

9.2. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe ao órgão CONCEDENTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, exercer a fiscalização da execução das atividades objeto do presente convênio, ficando assegurado:

a) o livre acesso dos gestores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no local em que serão executadas as atividades, devendo, em todo o caso, observar às normas de sigilo e privacidade dos pacientes usuários do serviço de saúde;

b) o livre acesso às informações relativas às atividades executadas, como relatórios de exames executados, relatório de pacientes atendidos, contratação de profissionais, e outras informações relacionadas ao objeto do presente convênio;

10.2. Cabe ainda ao órgão CONCEDENTE:

a) proibir a redistribuição dos recursos repassados à conveniada;

b) autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas, também, às exigências do § 2º do artigo 25 da LCF nº 101/00 (LRF);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

10.3. Cabe ao órgão CONCEDENTE, por meio do SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, e ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, exercer a fiscalização da prestação de contas, ficando assegurado:

a) o livre acesso às informações relativas às atividades executadas, como relatórios de exames executados, relatório de pacientes atendidos, relatórios e comprovantes de despesas, contratação de profissionais, e outras informações relacionadas ao objeto do presente convênio;

10.4. No exercício da fiscalização, cabe ainda ao SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

a) estabelecer a data limite para apresentação das comprovações anuais, data esta que não poderá ultrapassar o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

b) exigir a indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, do número do convênio e do órgão público conveniente a que se referem, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas;

c) receber e examinar as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitir parecer conclusivo;

d) no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, exigir da conveniada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências;

e) suspender novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem a devida regularização, exigindo da conveniada, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;

f) esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão conveniente para a regularização da pendência, acompanhada de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do convênio;

g) expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do artigo 2º, da LCE nº 709/93.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente Convênio tem vigência pelo período de 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 06/10/2022, podendo ser prorrogado, à critério da administração, observadas as disposições da legislação aplicável.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Piracicaba - SP, para esclarecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de convênio e que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme termos do art. 42, XVII da Lei Federal 13.019/2014 e alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.



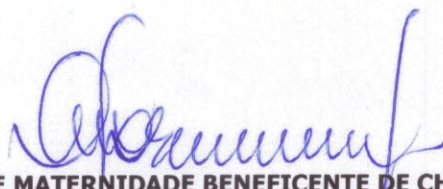
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

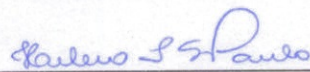
Charqueada, 06 de outubro de 2021.


RODRIGO DE ARRUDA
RG nº 32.031.924-6 SSP/SP
Prefeito Municipal

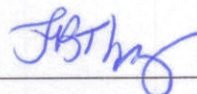

JORDANO ZANONI
RG nº 16.108.953-7
Gestor de contratos


HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DE CHARQUEADA
Paulo Francisco do Nascimento
RG 17.992.069 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

1. 

NOME: Helena Tereza Sartori de Paula
RG: 26.143.481-0

2. 

NOME: Flavia Luciana de C. Bueno Thomazini
RG: 30.723.015-6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

ERRATA

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº. 11/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A ENTIDADE HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DE CHARQUEADA.

No item 3 do Convênio - CRONOGRAMA DE REEMBOLSO, onde se Lê:

Outubro de 2021	R\$ 22.160,00
Novembro de 2021	R\$ 22.160,00
Dezembro de 2021	R\$ 22.160,00
Janeiro de 2022	R\$ 22.160,00
Fevereiro de 2022	R\$ 22.160,00
Março de 2022	R\$ 22.160,00
Abril de 2022	R\$ 22.160,00
Maio de 2022	R\$ 22.160,00
Junho de 2022	R\$ 22.160,00
Julho de 2022	R\$ 22.160,00
Agosto de 2022	R\$ 22.160,00
Setembro de 2022	R\$ 22.160,00
Total	R\$ 253.920,00

LEIA-SE:

3. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1. O repasse pela CONCEDENTE será realizado em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 22.160,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta reais)** cada uma, a ser pago no dia 15 (quinze) de cada mês, sendo a primeira prevista para o dia 15/10/2021 e a última em 15/09/2022, totalizando o valor global do convenio em **R\$ 253.920,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais)**, onde a última parcela difere no valor, como tabela abaixo:

Outubro de 2021	R\$ 22.160,00
Novembro de 2021	R\$ 22.160,00
Dezembro de 2021	R\$ 22.160,00
Janeiro de 2022	R\$ 22.160,00
Fevereiro de 2022	R\$ 22.160,00
Março de 2022	R\$ 22.160,00
Abril de 2022	R\$ 22.160,00
Maio de 2022	R\$ 22.160,00
Junho de 2022	R\$ 22.160,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

Julho de 2022	R\$ 22.160,00
Agosto de 2022	R\$ 22.160,00
Setembro de 2022	R\$ 10.160,00
Total	R\$ 253.920,00

CHARQUEADA, 01 de julho 2022


RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal